**DECRETO N. 23.851, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre Reforma de Oficial PM do Quadro Federal na Inatividade.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº **22**, de 3 de abril de 2019, a qual apontou o novo quadro de saúde do referido Oficial PM da Reserva Remunerada,

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica** reformado o **2º TEN** PM RR RE 10000429-0 LIOMAR MARASCHIN, do Quadro Federal, de acordo com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e em conformidade com o inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alteradas pelas Leis Federais nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, **fazendo juz** à Isenção de Imposto de Renda, a contar de 14 de janeiro de 2019.

**Art. 2º. Fica d**eterminado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que remeta os presentes Autos do Processo, com a nova situação de Reforma do referido Oficial PM à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento - SAMP/RO, para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador